

INTERESSADO: Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Rio Claro

ASSUNTO: Solicita reconhecimento dos cursos de Licenciatura em Ciências (1º grau) e Ciências Biológicas (plena).

RELATOR: Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro PARECER Nº 1091/75, CTG ; Aprov. em 9/4/75

I - RELATÓRIO

A - Histórico: O Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Rio Claro encaminhou a este Conselho Estadual de Educação, ofício no qual pleiteia o reconhecimento dos cursos Ciências (licenciatura de primeiro grau) e de Ciências Biológicas (licenciatura plena), em funcionamento na Instituição, devidamente autorizadas por este Colegiado, autorização essa tornada efetiva pelo Decreto do Senhor Presidente da República nº 75.90 de 7 de Janeiro de 1975 (DAU de 8 de Janeiro de 1975). O processo está devidamente informado, permitindo seu exame a luz da Resolução CEE nº 20/65.

É o que faremos a seguir.

b - Fundamentação:

I- Legislação

1. Referente à Faculdade:

1.1 A FFCL do Rio Claro foi criada pela Lei Estadual nº 3.895 de 7 de junho de 1957, como Instituto Isolado Estadual (doc. fls. 3)

1.2 Incorporada à Universidade Estadual de Campinas (Lei Estadual nº 9.715 de 30/01/67, art. 5º, inciso II, cópia a fls. 75/76), voltou à condição de Instituto Isolado do Ensino Superior do Estado, por força do art.18 da Lei Estadual nº 10.214 de 10/09/68 (doc. fls. 77).

1.3 Foi transformada em autarquia de regime especial pelo Decreto-Lei Estadual nº 191 de 30/01/70, assim como os demais Institutos Isolados do Ensino Superior do Estado de S. Paulo (Legislação, FFCL de Rio Claro, pg.1 e sgs.), vinculados à Secretaria da Educação através da Coordenadoria de Ensino superior do Estado.

2. Referente aos cursos que mantêm:

2.1 Inicialmente foram autorizados a funcionar na FFCL de Rio Claro os cursos de História, Natural, Pedagogia, Geografia e Matemática (Decreto de Senhor Presidente da Republica, nº 45.26 de 20/01/59 - doc. fls. 4). Os referidos cursos foram reconhecidos pelo Decreto Estadual nº 44.529 de 16/02/65 após a Resolução nº 19/64 do CEE de S. Paulo (cópia fls.74).

2.2 A partir de 1965 entraram em funcionamento os cursos de Física e Ciências Sociais, reconhecidos pelo Decreto Estadual nº 46.891 de 11/10/66, após a Resolução nº 41/66 do CEE de S. Paulo (doc. fls.75). 2.5 O curso de Geologia, autorizado a funcionar pelo Decreto Estadual de 26/08/69 (doc. fls.80) após Resolução CEE nº 15/69, foi reconhecido pelo Decreto do Senhor Presidente da República, nº 73.489 de 17 de Janeiro de 1974 após o Parecer CEE nº 1706/73. 2.4 Os cursos, ora em processo de reconhecimento, tiveram a seguinte tramitação:

- a - Parecer favorável à instalação e funcionamento e dos cursos de licenciatura em Ciências e em Ciências Biológicas, devendo ser ouvida a CLN a respeito da aplicação ao ultimo do art. 47 da Lei nº 5.540 de 1968, com a redação dada no Decreto-Lei nº 842 de 1969 (Parecer CEE nº 462 de 25/10/71),
- b - Parecer da CLN que concluiu afirmando constituir o curso de Ciências Biológicas um curso novo, dependendo de Decreto Presidencial para seu funcionamento (Parecer CEE nº 520 do 29/11/71 - doc. fls.71 Acta nº 28)
- c - Parecer solicitando as autoridades competentes que os efeitos da autorização de funcionamento do curso de Ciências Biológicas retroagissem a Janeiro de 1971 (Parecer CEE nº 321 de 13/03/72 - doc.flis.70 - Acta nº 31).
- d - Parecer que ratificou os acima citados, aprovando o curso de Ciências, convalidados os atos escolares a partir de 1972 e o curso de Ciências Biológicas, convalidados os atos escolares a partir de 1971 (Parecer CEE nº 499/74 de 12/03/74).
- e - Decreto do Poder Executivo Federal nº 75.190 de 7 de janeiro de 1975 autorizando o funcionamento dos cursos de Licenciatura em Ciências e Licenciatura em Ciências Biológicas da FFCL de Rio Claro (doc.flis.522). II - Estruturação curricular dos cursos
 - 1.0 curso de licenciatura em Ciências (fls.535/538) segue o currículo estabelecido pela legislação federal vigente até 1974 (Parecer CFE nº 81/65 e Portaria ministerial nº 46/65), acrescido pela disciplina Estudo de Problemas Brasileiros e por Educação Física. Está de acordo com o currículo indicado quando da autorização do curso.
 - 2.0 curso de licenciatura plena em Ciências Biológicas atende ao

disposto no Parecer CFE nº 107/69, e ao Parecer CEE nº 462/71 que autorizou inicialmente o funcionamento do curso, e consta a fls.196 e sgs. do processo.

Observa-se que a disciplina Ecologia, que no currículo aprovado apresentava-se como parte de Zoologia e Botânica, foi distribuída em três semestres, como Ecologia Geral, Ecologia Animal e Ecologia Vegetal, atendendo ao especial destaque que a Faculdade vem atribuindo ao problema da Conservação do meio ambiente (fls.549) 3.Cumprе destacar que a FFCL de Rio Claro, como os demais Institutos Isolados do Ensino Superior do Estado de S. Paulo, está providenciando a reestruturação de seus cursos de licenciatura. No caso específico deste processo essa reestruturação visa a conversão das licenciaturas do campo de Ciências, à sistemática estabelecida pela Resolução do CFE, nº 30 de 1974. O re-conhecimento dos cursos, entretanto, refere-se a seu funcionamento no regime que antecedeu a citada Resolução.

III - Instalações, equipe, biblioteca

A FFCL de Rio Claro ocupa três grandes conjuntos de edificações na cidade de Rio Claro, Estado de S. Paulo. Parte dos Departamentos que atendem aos cursos ora em fase de reconhecimento, os laboratórios e as salas de aula estão distribuídos no prédio central (Rua 10, nº 2527) e em seus anexos.

O Instituto beneficia-se, ainda, de convênio com a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (atualmente FEPASA), o que permite a utilização do Horto Florestal Navarro de Andrade onde funciona Centro de Pesquisa, Ensino e Treinamento Flores-tal. Nessas instalações encontram-se os seguintes Departamentos: 1 - Botânica, 2 - Zoologia e Fisiologia, 3 - Genética e Bioestatística, 4 - Citologia, Histologia e Embriologia, com salas de docentes, de aulas práticas e teóricas.

Estão em andamento as obras do conjunto de edifícios do Campus Universitário da Faculdade.

A Biblioteca contem obras especializadas nas disciplinas dos Cursos da área de Ciências (II vol, fls. 146 a 184).

Fotografias das instalações encontram-se ao final do I volume (fls.112 e sgs.), bem como planta do Centro de Pesquisa, Ensino e Treinamento Florestal. Outras informações seguem à fls.109, e ao final do processo (fls. 2,3 e 8 do anexo).

IV - Capacidade financeira, orçamento, remuneração de docentes

Como um dos Institutos Isolados de Ensino Superior do Estado de S. Paulo, a Faculdade tem seu orçamento anualmente aprovado por Decreto do Poder Executivo Estadual. O ensino é gratuito, e são reduzidas as taxas de serviços eventuais (pg.89). A demonstração dos orçamentos - programas referentes aos exercícios de 1971, 1972 e 1973, consta a fls. 90. Os Decretos estaduais que se referem à manutenção do Instituto, nesses exercícios, ocupam as folhas seguintes do protocolado (91 a 107).

Em 1971, os vencimentos do pessoal docente dos Institutos Isolados foi equiparado aos da Universidade de S. Paulo e de Campinas (fls. 94).

O último orçamento que consta do processo é o de 1973, que provê receita e despesa de Cr\$ 9.422.000,00 (nove milhões, e quatrocentos e vinte e dois mil cruzeiros) para o exercício (fls.103).

V - Regimento

A organização didática e administrativa da Faculdade obedeceu, inicialmente, ao disposto na Lei Estadual nº 7.749 de 28 de Janeiro de 1963 (fls.5). Quanto transformada em autarquia de regime especial pelo Decreto-Lei nº 191 de 30/01/70, passou a reger-se pelo regimento Geral dos Institutos Isolados de Ensino Superior do Estado de S. Paulo (fls. 7 do volume: Legislação). Após período em que foi regida por Regimento provisório (fls.15 e sgs.), passou a adotar o Regimento aprovado pelo Conselho Estadual de Educação a 12/03/74, e homologado pela Secretaria da Educação do Estado, conforme Decreto Estadual nº 3.502 de 4 de abril de 1974 (fls. 97 e sgs - volume: Legislação).

VI - Corpo docente
A relação completa dos docentes responsáveis pelos cursos de Licenciatura em Ciências e em Ciências Biológicas acha-se a fls.527/530

Curso de Ciências Biológicas e Licenciatura em Ciências
Departamentos e respectivos Docentes responsáveis.1 . Departamento de Citologia, Histologia e Embriologia

Prof ^a . Dr ^a . Carminda da Cruz Landim	Parecer CEE 884/66
Prof ^a . Livre-Docente	
Prof. Dr. Amilton Ferreira	Parecer CEE 485/65
Prof. Livre-Docente	
Prof. Dr. Darwin Beig	Parecer CEE 56/64
Prof. Assistente Doutor	

2. Departamento de Genética, Evolução e Bioestatística

Prof.Dr.Antonio Buschinelli Prof.Titular	Parecer CEE 188/65
Prof.Dr.José Theóphilo do Amaral Gurgel Prof.Titular	Parecer CEE 1731/73
Prof.José Furtado Pisani Prof. Colaborador em nível de Prof. Adjunto	Parecer CEE 725/75
Prof ^a . Dr ^a .Maria Neysa Silva Stort Prof ^a . Assistente Doutor	Parecer CEE 638/65

3. Departamento da Botânica

Prof. Dr. Sergio Nereu Pagano Prof. Assistente Doutor	Parecer CEE 253/69
Prof ^a . Dr ^a . Antoia Lélia Guadagnucci Piccolo Prof ^a . Assistente Doutor	Parecer CEE 1544/72
Prof ^a . Dr ^a . Thusnelda Arens Prof ^a . Assistente Doutor	Parecer CEE 54/63
Prof. Dr. Oswaldo Cesar Prof. Assistente Doutor	Parecer CEE 339/66
Prof. Dr. José Antonio Proença Vieira de Moraes Prof. Assistente Doutor	Parecer- CEE 831/73

4. Departamento de Química

Prof. Dr. Alcides Serzedello Prof. Titular	Parecer CEE 58/62
Prof ^a . Dr ^a Dejanira de Franceschi de Angelis- Prof ^a . Assistente Doutor	Pareccr CEE 524/65
Prof. Dr. Carlos Renato Corso Prof. Assistente Doutor	Parecer CEE 1268/72
Prof. Dr. Choiti Kiyon Prof. Assistenta Doutor	Parecer CEE 146/69

5. Departamento de Fisiologia Animal e Zoologia

Prof. Dr. Erasmo Garcia Mendes Prof. Titular	Parecer CEE 111/67
Prof. Dr. Fábio Aranha Matthiesen Prof. Assistente Doutor	Parecer.CEE 112/70
Prof. Dr. Nilton José Hebling Prof.Assistente Doutor	Parecer CEE 741/65
Prof. Dr. Carlos Henrique Silva Penteado Prof. Assistente Doutor	Parecer CEE 365/66
Prof ^a . Dr ^a . Vilma Maule Rodrigues Prof ^a . Assistente Doutor	Parecer CEE 25/63
Prof ^a . Dr ^a . Anneliese Margarete Wernick Prof ^a . Assistente Doutor	Parecer CEE 691/65

6. Departamento de Matemática

Prof. Dr. Mário Tourasse Teixeira Prof. Titular	Parecer CEE	51/59
Prof. Dr. Rubens Alves da Cunha Prof. Assistente Doutor	Parecer CEE	757/66
Prof. Dr. Irineu Bicudo Prof. Assistente Doutor	Parecer CEE	447/72
Prof ^a . Dr ^a . Maria Lúcia Lorenzetti Wodewotzki Prof ^a . Assistente Doutor	Parecer CEE	234/66
Prof ^a . Dr ^a . Eurides Alves de Oliveira Prof ^a . Assistente Doutor	Parecer CEE	490/65
Prof. Luiz Roberto Dante Prof. Assistente	Parecer CEE	442/70
Prof. Edison Righeto Prof. Assistente	Parecer CEE	1328/73
Prof. José Bezerra Leite Prof. Assistente	Parecer CEE	213/69
Prof ^a . Solange Mancini Prof ^a . Assistente	Parecer CEE	77/71
Prof. Anizio Perissinotto Junior Prof. Assistente	Processo CEE	85/74
Prof. Geraldo Perez Prof. Assistente	Parecer CEE	471/75
Prof. Albrecht Gerhard Hoppmann Prof. Assistente	Parecer CEE	113/64
Prof ^a . Maria Creusa Salles Galvão Leite Prof ^a . Assistente	Processo CEE	36/74
Prof. Renato Alvares Scanavini Prof. Assistente	Parecer CEE	187/73

7. Departamento de Física

Prof ^a . Dr ^a . Isa Maria Muller Spinelli Prof ^a . Assistente Doutor	Parecer CEE	120/70
Prof. José Teixeira Freire Prof. Assistente	Parecer CEE	40/72
Prof. Satoshi Tobinaga Prof. Assistente	Parecer CEE	80/72
Prof. Hiroshi Tejima Prof. Assistente (desligou-se da Faculdade)	Processo CEE	1928/72
Prof. Michele Lunetta Prof. Assistente	Parecer CEE	386/73
Prof ^a . Célia Mezzarana Faria Prof ^a . Assistente	Parecer CEE	1953/72
Prof. Fernando Dagnoni Prado Prof. Assistente	Parecer CEE	136/72
Prof. Clóvis José Prof. Assistente	Parecer CEE	1697/74
Prof. Octavio Guedes de Camargo Neto Prof. Assistente	Parecer CEE	723/65

Prof. Sérgio Maniakas	Parecer CEE 1915/72
Prof. Assistente	
Prof. Gilson Coutinho	Processo CEE 1461/75
Auxiliar de Ensino	
Prof. Roberto Naves Domingos	Processo CEE 1460/75
Auxiliar de Ensino	
Prof. Edson José Vasques	Processo CEE 1465/75
Auxiliar de Ensino	
8. <u>Departamento de Educação</u>	
Prof. Dr. Frank Perry Goldman	Parecer CEE 96/58
Prof.Titular	
Prof ^a . Dr ^a . Maria Cecília de Oliveira Micotti	Parecer CEE 929/72
Prof ^a . Livre-Docente	
Prof ^a .Dr ^a .Livia de Oliveira	Parecer CEE. 841/72
Prof ^a .Assistente Doutor	
Prof ^a .Dr ^a .Maria Aparecida Viggiani Bicudo	Parecer CEE 84/67
Prof ^a .Assistente Doutor	
Prof ^a .Dr ^a .Alda Junqueira Marin	Parecer CEE 694/73
Prof ^a .Assistente Doutor	
Prof ^a .Maria Lucia Spedo Hilsdorf Barbanti	Parecer CEE 2545/73
Prof ^a .Assistente	
Prof.Miguel Augusto	Parecer CEE 2616/73
Prof.Assistente	
Prof ^a .Rute Aparecida Vinha Jesser Arraes	Parecer CEE 183/65
Prof ^a .Assistente	
Prof.Valdemar Tadeu Vollet	Parecer CEE 2075/74
Prof.Assistente	
Prof.Wilson Jacomini	Parecer CEE 67/63
Prof.Assistente	
Prof ^a .Lucila Maciel dos Santos	Parecer CEE 25/73
Prof ^a .Assistente	
Prof ^a . Maria Yvonetti da Cruz	Parecer CEE 1709/72
Prof ^a .Assistente	
Prof.Manuel Costa Carnahyba	Parecer CEE 1691/72
Prof.Assistente	
Profa.Berenice Crestana Guardia	Parecer CEE 2787/73
Profs.Assistente	
Prof ^a .Belmira Amélia de Barros Oliveira Bueno	Parecer CEE 507/74
Profa.Assistente	
Prof.Octávio José Chiossi	Parecer CEE 1036/72
Prof.Assistente	
Prof ^a .Maria Tereza Nori Chiossi	Parecer CEE 419/75
Auxiliar de Ensino	
Prof. Gerson Eduardo Rocha Campos	Parecer CEE 3279/74
Auxiliar de Ensino	
Prof. Manuel Antonio Bortolotti	Parecer CEE 3280/74
Auxiliar de Ensino	
Prof ^a . Neusa Marisa Poggi e Borgi	Processo CEE 3475/74
Auxiliar de Ensino	

9. Departamento de Geologia e Mineralogia

Prof.Dr.Heinz Ebert Prof.Titular	Parecer CEE 3025/74
Prof.Dr.Paulo Milton Barbosa Landim Prof.Livre-Docente	Parecer CEE 93/63
Prof.Dr.Eberhard Wernick Prof.Livre-Docente	Parecer CEE 127/64
Prof.Dr.Nilson Gandolfi Prof.Colaborador em nível de Prof. Adjunto	Parecer CEE 2283/74
Prof.Dr.Vicente José Fulfaro Prof.Colaborador em nível de Prof.Livre-Docente	Parecer CEE 76/75
Prof.Dr.Wildor Theodoro Hennies Prof.Colaborador em nível de Prof. Assistente Doutor	Parecer CEE 2209/74
Prof.Dr. Aledir Paganelli Barbour Prof.Colaborador em nível de Prof. Assistente Doutor	Parecer CEE 1330/73.
Prof.Dr. Nivaldo José Bósio Prof.Assistente Doutor	Parecer CEE 616/65
Prof.Dr. Paulo Cesar Soares Prof. Assistente Doutor	Parecer CEE 1071/72
Prof. Dr. Jorge Silva Bettencourt Prof.Assistente Doutor	Parecer CEE 796/74
Prof.Dr.Faustino Penalva Prof.Assistcrace Doutor	Parecer CEE 685/73
Prof. Wu Fu Tai Prof. Assistente	Parecer CEE 243/75
Prof.Evaldo Whemuth Ragonha Prof. Assistente	Parecer CEE 1918/72
Prof.José Antonio Teixeira Prof.Assistente	Processo CEE 78/74.
Prof.Veronica Fazanaro Pereira Prof ^a .Assistente	Parecer CEE 283/72 1253/74
Prof.Josué Rabelo de Arruda Auxiliar de Ensino	Parecer CEE 2765/73
Prof.Alberto Pio Fiori Auxiliar de Ensino	Processo CEE 80/74

Os docentes acima relacionados não exercem atividades exclusivamente nos cursos de Ciências e Ciências Biológicas, mas a exercem também junto a outros cursos de licenciatura e bacharelado.

Os poucos docentes ainda não aprovados por este Conselho têm processo em tramitação, tendo sido recentemente propostos para os Departamentos enumerados.

Destaca-se o grande número de professores que obtiveram títulos de doutor e Livre-Docente.

VII - Condições da região e necessidade do curso

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro é um dos mais antigos Institutos Isolados do interior do Estado. Desde o início de seu funcionamento manteve curso de História Natural (reconhecido em 1965) com docentes especializados nesse campo da ciência, desenvolvendo atividades de ensino e pesquisa. O curso de Ciências Biológicas foi criado em atenção ao disposto no Parecer CFE nº 107/69 que o considerava mais próprio para atender as exigências do ensino no então segundo ciclo da escola média. A criação do curso de Ciências foi indicada pela necessidade do preparo de docentes para a implantação da reforma do ensino do 1º e 2º graus, conforme a Lei. 5692/71.

A Faculdade situa-se em centro urbano de porte médio que reúne condições sócio-econômicas favoráveis ao desenvolvimento de um centro de ensino e pesquisa de nível superior, com grandes facilidades quanto a vias de comunicação com outros centros iguais e maiores. A 98 Km de Campinas e 182 Km de S.Paulo, no ano de 1972 a cidade já possuía 70.000 habitantes.

O Instituto constitui um centro de estudos e pesquisas científicos, que já apresenta considerável acervo de trabalhos publicados por seus docentes.

VIII- Funcionamento regular dos cursos

Movimento de matrículas: O curso de Ciências Biológicas - oferece 50 vagas anuais e o de licenciatura em Ciências 65 vagas, divididas entre período diurno e noturno.

O funcionamento regular dos cursos é constatado pelos relatórios anuais enviados a este Conselho e aprovados:

- 1 - Relatório anual de 1971 - Indicação : 329/72
- 2 - Relatório anual de 1972 - Parecer 123/74
- 5 - Relatório anual de 1973 - Parecer 390/75

C - Apreciação da relatora

O processo contém as peças necessárias a apreciação do solicitado. Examinando-as, verifica-se que os cursos de Ciências e de Ciências Biológicas da FFCL de Rio Claro tiveram funcionamento regular em Instituto dotado de excelentes recursos materiais e humanos para o desenvolvimento de estudos científicos. Cumpre se observe que a Faculdade tem desenvolvido outros cursos no mesmo campo e em setores científicos afins, como os da Matemática, Física, Geografia e Geologia, e recentemente teve aprovado por este Conselho o funcionamento do curso de Preservação do Meio Ambiente, com habilitação em Ecologia, nos termos do art. 18 da Lei 5540/68.

Conforme citação retirada do Parecer do Conselheiro Olavo Baptista Filho, Relator da Matéria, "a Ecologia tende a se tornar pólo de convergência das Ciências Biológicas". Na mesma oportunidade referiu-se o ilustre Conselheiro ao fato de possuir a Faculdade "estrutura de supor-te do novo curso". Esta, em grande parte, é constituída, segundo nossa opinião, pela tradição do ensino científico da instituição.

II - CONCLUSÃO

Favorável ao reconhecimento dos cursos de Ciências (licenciatura de 1º grau) e de Ciências Biológicas (licenciatura plena) da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, observado o disposto no artigo 47 da Lei 5540/68 com a redação dada pelo Decreto 842 de 9/9/69 São Paulo, 10 de março de 1975

a) Conselheira Amália Americano Domingues de Castro - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto da Relatora.

Presentes os conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Frederico Pimentel Gomes, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Paulo Gomes Romeo.

Sala das Sessões, em 3 de abril de 1975

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

No exercício da Presidência nos termos do artigo 11 do Regimento do Conselho.

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 9 de abril de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente